Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 312/PMC/92

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, destinados a suplementação com despesas de aluguel, material de expediente, implantação e pagamento de pessoal.

Parágrafo Único - O valor mensal da suplementação será equivalente a 12(doze) salários mínimos.

Art. 2º - O convênio terá vigência até 31 de Dezembro de 1.992.

Art. 3º - As despesas para cobertura do convênio correrão por conta de dotação prevista no elemento de despesas 3233-Contribuições Correntes - Secretaria de Planejamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 14 de Abril de 1.992

Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal